



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ
 PROJETO DE LEI APROVADO
 Documento Nº -
 Protocolo Nº 1640/2022 Data: 26/05/2022 14:36



*Recebido
 24/05/2022
 Cláusula de bônus
 14:40 hs*

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 24 DE MAIO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.464/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - HOSPITAL DE OLHOS E DÁ RPROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único da Cláusula Terceira da Minuta do Convênio com a Fundação Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, CNPJ nº 00.765.384/0001-33, integrante da Lei nº 3.464/2021, para atendimento Oftalmológico à população de Nova Araçá, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

[...]
 Parágrafo Único – Fica estabelecido pela entidade que a partir de 15.11.2021 o valor da fixado para (Tabela Social) é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela de Preços, integrante da Lei nº 3.464/2021, a qual passa a vigorar com a redação e valores da tabela anexa a esta lei.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 3.464/2021 e seus anexos, que não forem conflitantes com esta lei.

Art. 4º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do Município.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 24 de maio de 2022.

Aprovado () Rejeitado por _____
 Com 7 Votos Vencidos. _____ Abstencões _____
 Sessão Ordinária () Extraordinária
 Data 24/05/2022 ATANº 16

[Handwritten signature]

Ademir Dal Pozzo
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

PRESIDENTE

Rua Alexandre Gazzoni, 200 - CEP 95350-000 - NOVA ARAÇÁ - RS
 Fones: (54) 3275-1333 / 1335 / 1337

[Handwritten signature]
 Ana P. Marin

Autenticação do documento no site <https://novaaraca.citateg.com.br/processo/autenticacao-documento/46AAE46> utilizando a chave '46AAE46'



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Levamos para apreciação de Vossas senhorias o presente projeto de lei que visa alterar a Lei Municipal nº 3.464/2021, que autoriza o município de Nova Araçá a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária LIONS – Hospital de Olhos. Lembramos que o Município possui convênio com o Hospital de Olhos, desde outubro de 2013, o qual sofreu vários aditivos e ajustes no período anterior.

Recomendável, portanto a formalização de Novo convênio, com os ajustes de serviços e preços necessários, conforme tabela de preços anexa, o que facilitará o manuseio do referido convênio.

Salientamos da importância da manutenção do atendimento do Hospital de Olhos aos nossos munícipes, em razão do bom atendimento e da qualidade dos serviços prestados por aquele Hospital.

Após apreciação desta casa, postulamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de urgência.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

(X) Aprovado () Rejeitado por _____

Com 7 Votos Vencidos / _____ Abstenções

Sessão (X) Ordinária () Extraordinária

Data 24/05/2022 ATANº 16

PRESIDENTE

Ademir Dal Pozzo
[Signature]

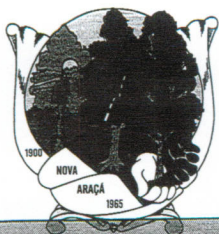
[Signature]

Ana P. Marim

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions HOSPITAL DE OLHOS LIONS

TABELA SOCIAL DE PREÇOS - ANO:2022		Convênio Prefeitura Ano: 2022
CONSULTA		
10101012	Consulta Oftalmológica	150,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 0 - a - 7 anos	180,00
10101012	Consulta ++ teste olhinho em recém	240,00
EXAMES DE DIAGNOSE		Convênio Prefeitura Ano: 2022
Descrição		
41301013	Angiografiafluoresceínica +++ Retinografia colorida e/ou	220,00
41301153	Papilografia - binocular	110,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	150,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	120,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	140,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (140,00
41301242	Gonioscopia – binocular	100,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	120,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	100,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	100,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	120,00
41301153	Papilografia - binocular	120,00
41301315	Retinografia colorida binocular	110,00
41301080	Tópografia – Ceratoscopia – binocular	120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	180,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		Convênio Prefeitura Ano: 2022
ALTA COMPLEXIDADE		
41501012	Biometria Iol Master - binocular	180,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	300,00
40103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	300,00
40103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	400,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	280,00
30312043	Capsulotomia YAG laser - monocular	280,00

Passo Fundo, abril de 2022

Diretoria

HOSPITAL DE OLHOS LIONS



NOVA ARAÇÁ


RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200

CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ


CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/46AAE46>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  46AAE46
Protocolo -		
Documento	Processo	
000032 / 2022	-	

Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento

 Assinado Digitalmente	Identificação ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 24/05/2022 11:20:27
---	---



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.





MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 195/2022/SMS

Nova Araçá, 16 de maio de 2022

Ao Ilmo Sr
Ademir dal Pozzo
Prefeito Municipal
Nova Araçá/RS

Assunto: Contrato Hospital de Olhos

Considerando Termo de Convênio para atendimento Oftalmológico Ambulatorial com o Hospital de olhos LIONS de Passo Fundo /RS.

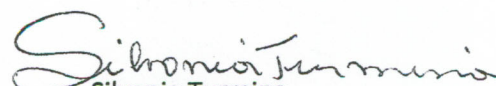
Considerando a Tabela vigente 2022, a qual sofreu alteração conforme em anexo.

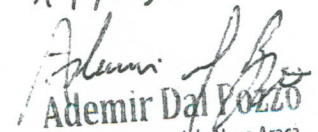
Considerando a Minuta de Convênio – Cláusula Terceira, em que sofreu alteração de valor atualizado conforme documento em anexo, onde fica estabelecido pela entidade o valor fixado para Tabela Social de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para Exames de diagnose.

Vimos pelo presente solicitar alteração na tabela de valores que consta na Lei Nº 3464/2021.

Ressaltamos que, em contato com a empresa, a mesma é favorável ao referido contrato entre ambas as partes.

Respeitosamente


SILVANIA TURMINA
Secretária Municipal de Saúde
Nova Araçá

PO SETOR PARA AUA
DOCUMENTOS E GRAZ
O CONTRATO
em 17/05/22

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Araçá

OFÍCIO RECEBIDO

Documento Nº: 0414/2022

Protocolo Nº: 1498/2022

Data: 17/05/2022 14:19



Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de ----- pessoa jurídica de direito público CNPJ :-
----- com sede na rua-----

Nº----- cidade----- RS, neste ato representado pelo
prefeito municipal----- brasileiro -----
RG:-----CPF----- residente e domiciliado na
----- nº ----- cidade ----- / RS.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por **seu Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49** de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residentes no município de ----- encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

Parágrafo Único - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª . Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macro região norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas

Parágrafo Único – Fica estabelecido pela entidade que a partir de **15.11.2021** o valor da fixado para (Tabela Social) é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º– A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVENIO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência .

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “**Fundações**” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de ----- a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da secretaria de saúde..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. _____, e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Local----- data ----- 2022.

Prefeitura Municipal
Prefeito Municipal

Janesca Maria Martins Pinto
Presidente

Testemunhas:

Ivan Paulo Xavier de Freitas
Administrador- Hospital de Olhos

Saúde - Nova Araçá/RS

De: Secretaria de Saúde - Município de Nova Araçá/RS
<sms@novaaraca.rs.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 26 de abril de 2022 14:14
Para: 'Saúde - Nova Araçá/RS'
Assunto: ENC: Alteração da redação da cláusula da Minuta de Contrato - Convênio Hospital de Olhos
Anexos: Contrato Convênio Municípios 2022.docx; TABELA MUNICÍPIOS 2022.xlsx

De: Hospital de Olhos Lions - Convênios <conveniosho@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 26 de abril de 2022 12:22
Para: sms@novaaraca.rs.gov.br
Assunto: Alteração da redação da cláusula da Minuta de Contrato - Convênio Hospital de Olhos

Bom dia Neli !

Solicitamos a **gentileza descartar a minuta de contrato enviada no E,mail anterior pois na cláusula terceira o valor da consulta está incorreto o valor correto é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Pedimos desculpas pelo transtorno. Anexo segue Minuta com redação correta os demais valores estão na Tabela de preços.

Atenciosamente,

Nelsi Backes
Resp. P/ Setor de Convênios

LEI Nº 3.464, DE 28 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - HOSPITAL DE OLHOS E DÁ RPOVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, Ademir Dal Pozzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Oftalmológica Universitária Lions - Hospital de Olhos, CNPJ nº 00.765.384/0001-33, para atendimento Oftalmológico à população de Nova Araçá, conforme Minuta do Convênio e correspondente Tabela de Preços, integrantes desta Lei.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 28 de julho de 2021.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Em 28 de julho de 2021.

Dioni Comin
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Levamos para apreciação de Vossas senhorias o Projeto de Lei nº 62/21, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Hospital de Olhos de Passo Fundo - RS.

Lembramos que o Município possuiu convênio com o Hospital de Olhos, desde outubro de 2013, o qual sofreu vários aditivos e ajustes neste período.

Recomendável, portanto a formalização de Novo convênio, com os ajustes de serviços e preços necessários, conforme tabela de preços anexa, o que facilitará o manuseio do referido convênio.

Salientamos da importância da manutenção do atendimento do Hospital de Olhos aos nossos munícipes, em razão do bom atendimento e da qualidade dos serviços prestados por aquele Hospital.

Após apreciação desta casa, postulamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS
CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de ----- pessoa jurídica de direito público CNPJ:----- com sede na rua-----
Nº ----- cidade----- RS, neste ato representado pelo prefeito municipal----- brasileiro - -----
RG:----- CPF----- residente e domiciliado na ----- nº ----- cidade - ----- / RS.
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS - HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auildo Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo - RS, neste ato representada por seu Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501 portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas

RESOLVE:m celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município de ----- encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

Parágrafo único. O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª . Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macro região norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas

Parágrafo único. Fica estabelecido pela entidade que a partir de 01.02.2018 o valor da fixado para (Tabela Social) é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) Exames de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº 1.286 de 26.10.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que

será informada ao Município, através de fatura.

§ 1º A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

§ 2º A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR - Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONVENIO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício "Declaração de Serviços Prestados" bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da "Declaração de Serviços Prestados", tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das " Fundações" em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ÁREA DE COBERTURA

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de - ----- - a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da secretaria de saúde..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. _____, e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Local----- - data - ----- - 2021.

Prefeitura Municipal Janesca Maria Martins Pinto Prefeito Municipal Presidente

Testemunhas: _____

Ivan Paulo Xavier de Freitas Administrador - Hospital de Olhos

HOSPITAL DE OLHOS RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Retina e vítreo.
03	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Córnea e Catarata.
04	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende adolescentes a partir de 15 anos de idade).
05	Cristina Cagliari	CRM: 36.175	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Córnea e Catarata
06	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 96.024	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista Plástica Ocular.
07	Denise Mombelli	CRM: 8.724	Oftalmologia - Clínica
08	Heanes Troglio Pfluck	CRM: 36.240	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Córnea e Catarata
09	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Retina e vítreo, Catarata
10	Eduardo Cavalheiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Retina e vítreo, Catarata.
11	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica
12	Juliano Grandi	CRM: 24.824	Oftalmologia clínica e cirúrgica
13	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Glaucoma.
14	Monique Lazzareti Avozani	CRM: 30.219	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Estrabismo (Atende criança de 0 a 12 anos)
15	Rafaello Martini Frasson	CRM: 38.624	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Retina e vítreo, Catarata.

16	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica		
17	Rubismar Evandro Gützel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica _ Especialista em Catarata		
18	Thaíse Federizzi	CRM: 37.990	Oftalmologia clínica e cirúrgica (Atende crianças a partir dos 3 anos de idade.)		
19	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista		
20	Cláudio F. Goelzer	CRM: 12.087	Diretor Técnico		

Passo Fundo, julho de 2020.

Dr. CLÁUDIO FERNANDO GOELZER Diretor Técnico

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions		
Endereço: Campus 1 - UPF Quadra K Prédio 2 Bairro São José Passo Fundo-RS		
Fone: 54-3318-0200 - E-mail: conveniosho@gmail.com		
		Convênio
TABELA DE PREÇOS - 2018		Prefeitura
Código	Descrição	2018
10101012	Consulta Oftalmológica padrão adulto (Exames: Fundoscopia	
	Motilidade ocular e Tonometria	140,00
10101012	Consulta Oftalmológica pediátrica (Criança de 0 a 7 anos)	180,00
10101012	Consulta Oftalmológica pediátrica c/ Teste do Olhinho	
41301471	Teste de reflexo vermelho em recém nascido	240,00
Código	EXAMES DE DIAGNOSE	Valor
40301013	Angiografia fluoresceína ++	
41301315	Retinografia colorida e/ou papilografia binocular	200,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	90,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	130,00
41301072	Campimetria - binocular (campo de visão)	100,00
41301080	Ceratoscopia - binocular	90,00
41301129	Curva tensional diária - binocular (agendar p/ 1ª hora manhã)	120,00
41301242	Gonioscopia - binocular	120,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	100,00
41301269	Microscopia especular de córnea - monocular	100,00
40501128	Paquimetria ultrassônica - binocular	90,00
40103633	PAM - Medida de acuidade visual - binocular	80,00

41301315	Papilografia - binocular	100,00
41301315	Retinografia colorida binocular	100,00
41301080	Topografia - Ceratoscopia - binocular	90,00
40901530	Ultra - sonografia - monocular	100,00
40901530	Ultra-sonografia - binocular	150,00
	EXAMES DE IMAGEM DE ALTA COMPLEXIDADE	Valor
41501012	Biometria Iol Master - binocular	150,00
41501144	Tomografia de coerência óptica - OCT - binocular	250,00
40103030	Tomografia de córnea - binocular	300,00
40103030	PENTACAN - Análise computadorizada do segmento anterior - binocular	300,00
41301013	AVANT - Angiografia + Tomografia de coerência óptica - OCT - bino	400,00
	TERAPIA - LASER	Valor
30306019	Capsulotomia Yag Laser	250,00
30312043	Fotocoagulação a laser - monocular (por sessão)	250,00
OBS: Conforme decisão da diretoria do Hospital de Olhos esta Tabela de Preços entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2018.		
Obs: Conforme decisão da diretoria do Hospital de Olhos Tabela de Preços do ano de 2018 permanece em vigor para o ano de 2021.		

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS

TABELA SOCIAL DE PREÇOS - ANO:2022

CONSULTA

		Convênio Prefeitura Ano: 2022
10101012	Consulta Oftalmológica	150,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 0 - a - 7 anos	180,00
10101012	Consulta ++ teste olhinho em recém	240,00

EXAMES DE DIAGNOSE

Descrição	Convênio Prefeitura Ano: 2022	
41301013	Angiografiafluoresceínica +++ Retinografia colorida e/ou	
41301153	Papilografia - binocular	220,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	110,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	150,00
40103137	Campimetria - binocular (campo de visão)	120,00
41301129	Curva tensional diária - binocular (140,00
41301242	Gonioscopia - binocular	140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	100,00
41301269	Microscopia especular de córnea - monocular	120,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	100,00
41301307	PAM - Medida de acuidade visual - binocular	100,00
41301153	Papilografia - binocular	120,00
41301315	Retinografia colorida binocular	120,00
41301080	Topografia - Ceratoscopia - binocular	110,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	180,00

EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE
ALTA COMPLEXIDADE

		Convênio Prefeitura Ano: 2022
41501012	Biometria Iol Master - binocular	180,00
41501144	Tomografia de coerência óptica - OCT - binocular	300,00
40103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do olho	300,00
40103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	300,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	400,00

TERAPIA - LASER

		Valor
30306019	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	280,00
30312043	Capsulotomia YAG laser - monocular	280,00

Passo Fundo, abril de 2022

Diretoria
HOSPITAL DE OLHOS LIONS